



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO ODILON AIRES

Em 36/02/05

Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO Nº

IND 3201/2005

(Do Senhor Deputado **ODILON AIRES**)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF. ART. 68, I, F

Em, 17, 02, 05.

Flamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, que seja criada a Sub-Administração do Sol Nascente na Ceilândia – RA IX..

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, que seja criada a Sub-Administração do Sol Nascente na Ceilândia – RA IX..

J U S T I F I C A Ç Ã O

A criação da Sub-Administração do Condomínio Sol Nascente vem a atender uma reivindicação dessa comunidade que há algum tempo clama por obras sociais, escolas e urbanização. Com a efetivação dessa sucursal a comunidade teria um local definido onde reivindicar as soluções, que não são poucas, para seus problemas.

Além do mais a Sub-Administração do Condomínio Sol Nascente seria um elo de comunicação entre as famílias daquela região e o Governo do Distrito Federal. A implantação se daria nos moldes da Sub-Administração da Vila Planalto, onde a população local considera um sucesso.

Diante do exposto, contamos com apoio Nobres Pares, para a aprovação da presente Indicação.

Sala das sessões, em de fevereiro de 2.005.

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
Ind Nº	3201 / 05
Fis. N.º	01 BIA

Odilon Aires
Deputado **ODILON AIRES**
PMDB/DF